



LEI Nº 3.258/2018

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, as fontes de Recursos e Naturezas de Despesa nos Programas de Trabalho abaixo especificados:

ÓRGÃO: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.0005.2020 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 2.500.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390300000	0114	3.495	MATERIAL DE CONSUMO	1.300.000,00
3390390000	0114	3.495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.200.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes da apuração parcial de Superavit para a fonte 495 referente ao incremento temporário do componente de custeio do piso de Atenção Básica conforme Portaria nº 3.323/2017 do Ministério da Saúde.

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 3.252/2017 de 21/12/2017.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.258/2018 pág. 2/2

Exercício 2018, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade, respectivos, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 22 de janeiro de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 224/2018

41 3614-1693
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR